



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2021**

A Prefeitura de Itaquirai, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 1.391/2006/PMI, e Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**OBJETO:** Seleção de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo Art. 3º E 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de café, açúcar e chá mate, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaquirai-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 05 de maio de 2021 às 08:00 horas.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: [licitação@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitação@itaquirai.ms.gov.br).

Itaquirai - MS, 15 de abril de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

**COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4943/2021**

"Altera toque de recolher como medida de prevenção à COVID-19 e em observância ao Decreto Estadual nº 15.644/2021, no âmbito do Município de Itaquirai - MS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o art. 24, XII da Constituição Federal, que dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a defesa da saúde.

**Considerando** Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021;

**Considerando** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o toque de recolher das 20 às 5 horas durante o período em que este município estiver classificado com a bandeira na cor cinza.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itaquirai/MS, 15 de abril de 2021.**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**Portaria Nº 017/2021**

**Portaria Nº 017/2021**

**Concede gratificação pelo exercício de função a servidor** da Câmara Municipal de Itaquirai-MS., dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 059/2013 e 098/2019, que dispõe sobre os cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaquirai-MS., e da outras providências.08.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o servidor senhor, **Jorge Donizete de Souza**, gratificação de 10% ( dez por cento), ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Símbolo APO-4

**Art. 2º** - As despesas de correntes com execução do presente Portaria correrão a conta dos recursos consignados em rubrica específica do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar da data de 01